

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
COMISSÃO: Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.

DATA: 13/08/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Daniela Luiz Simões	PGE
Inês Rosely Tonello	APAE – Fco Beltrão
Lorena Mylla Gonçalves	COHAPAR
Ricardo Vilarinho da Costa	Universidade Livre para Eficiência Humana
Tatiana Possa	SEDS - CGS
Vanderlei Augusto da Silva	ACAPC

Apoio Técnico: Godofredo Steinwandt Neto – SEDS/CGS

RELATÓRIO:

2.1. Protocolado nº13.563.065-9: Solicitação de análise recursal da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Oswaldo Cruz II – AMACOC II.

A comissão tomou conhecimento do relatório da visita à Entidade AMACOC II, a qual entrou com Recurso junto a este Conselho, relativo à negativa de inscrição da mesma no CMAS – Curitiba.

Parecer da Comissão: Diante do estudo do protocolo, a Comissão analisou o relatório da visita técnica junto à Entidade, na qual compareceram o representante do ER e os Conselheiros do CEAS.

Em análise à documentação acostada ao protocolado, verificou-se que foram realizadas 2 visitas técnicas à entidade, porém, em nenhuma delas, compareceu o representante do CMAS.

Observou-se diante dos relatórios analisados que algumas adequações se fazem necessárias, tais como: a) adequação da equipe técnica; b) adequação do estatuto; c) revisão sobre as contribuições financeiras recebidas pela Entidade; d) reordenamento do serviço para atender as diretrizes da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais; e) definição da qualificação da entidade como de atendimento, conforme art. 3º da LOAS; f) dentre outras.

Conforme o art. 13 da Resolução nº 16 de 2010 – MDS-CNAS, bem como o art. 20 da Resolução nº 33 de 2011 – CMAS Curitiba, esta Comissão sugere que o CMAS de Curitiba seja oficiado para que encaminhe uma cópia do plano de acompanhamento e de fiscalização que realizou no presente caso, no prazo de 15 (quinze) dias.

De outro modo, caso este CMAS não tenha ainda elaborado o plano de acompanhamento e fiscalização junto à entidade, sugere-se que o faça em prazo exíguo e que informe a esta Comissão sobre os encaminhamentos.

Parecer do CEAS: Aprovado.